



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 29, DE 2018

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº622, de 2017, do Senador Romário, que Requer, nos termos regimentais, informações ao Ministro de Estado do Esporte sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal no Esporte, nos termos que especifica.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Cássio Cunha Lima

RELATOR: Senador João Alberto Souza

17 de Abril de 2018



PARECER Nº , DE 2017

Da MESA, sobre o Requerimento nº 622, de 2017, do Senador Romário, que *requer, nos termos legais, informações ao Ministro de Estado do Esporte sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal do Esporte, nos termos que especifica.*

Relator: **JOÃO ALBERTO SOUZA**

I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Senador Romário apresentou o Requerimento nº 622, de 2017, em que solicita ao Senhor Ministro de Estado do Esporte informações acerca da aplicação da Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015.

Na justificação, o Autor argumenta que ainda não há um balanço oficial sobre o desempenho da lei, passados dois anos de sua edição. Informações divulgadas pela imprensa sugerem a necessidade de adaptações na lei para elevar a sua efetividade. Esse debate já chegou à Câmara dos Deputados e deve chegar ao Senado ainda este ano. Há, portanto, a necessidade de se obterem informações oficiais para que o debate seja realizado com o devido embasamento.

O requerimento nº 622, de 2017, foi encaminhado à Mesa e distribuído para apresentação de relatório.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa a decisão sobre o requerimento de informações, conforme o art. 216 do RISF. O seu inciso I reza que os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora. Em atendimento ao inciso II do mesmo artigo, o requerimento



em análise não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade. O Requerimento observa, ainda, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações.

Quanto à constitucionalidade da proposição, o inciso X do art. 49 da Constituição Federal atribui ao Congresso Nacional competência para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Já o § 2º do art. 50 da Carta Magna dispõe que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedido escrito de informações a Ministro de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela admissibilidade do Requerimento nº 622, de 2017, e pelo seu encaminhamento ao Senhor Ministro de Estado do Esporte.

Sala da Comissão,

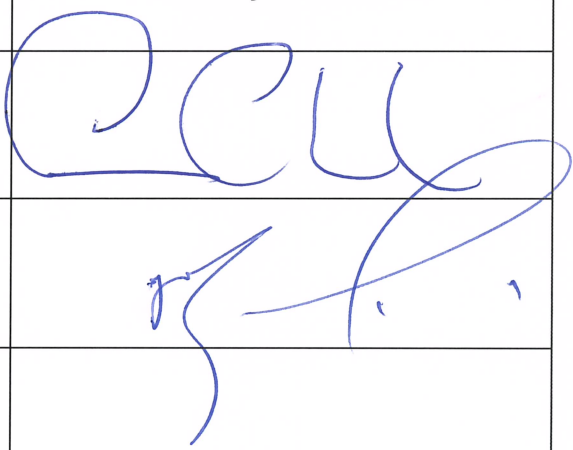
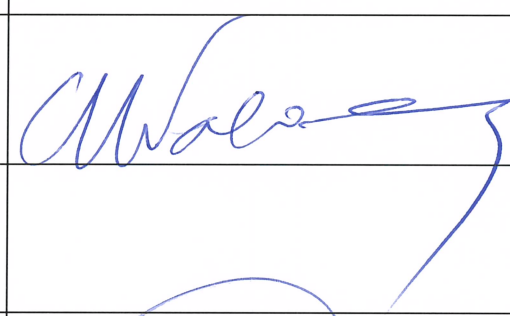
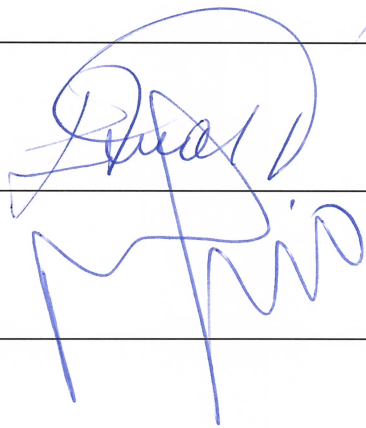
, Presidente

, Relator



1ª REUNIÃO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2018

17 de abril de 2018, às 11:30h

Senador Eunício Oliveira Presidente	Licença Art. 40
Senador Cássio Cunha Lima 1º Vice-Presidente	
Senador João Alberto Souza 2º Vice-Presidente	
Senador José Pimentel 1º Secretário	
Senador Gladson Cameli 2º Secretário	
Senador Antonio Carlos Valadares 3º Secretário	
Senador Zeze Perrella 4ª Secretário	
Senador Eduardo Amorim 1º Suplente de Secretário	
Senador Sérgio Petecão 2º Suplente de Secretário	
Senador Davi Alcolumbre 3º Suplente de Secretário	
Senador Cidinho Santos 4º Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 622/2017)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 17.04.2018, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

AO PLENÁRIO PARA CONHECIMENTO.

17 de Abril de 2018

Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

Presidiu a reunião da Comissão Diretora